



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.218 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.270 DE 16 de setembro de 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias da Região da Grande Dourados e Municípios Vizinhos (SINDRACSE-MS).”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias da Região da Grande Dourados e Municípios Vizinhos (SINDRACSE-MS), uma entidade sindical profissional de primeiro grau com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com sede e foro na cidade de Dourados-MS, fundado em 15 de abril de 2016, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.125.760/0001-56 na data de 17/06/2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 122/2024

Autoria: Vereador Sergio Nogueira – Progressistas

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Cristhian de Jesus Leles (Interino)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Mayara Salgueiro Freire Poll (Interino)	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Daniely Heloise Toledo (Interina)	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Adriana Vieira (Interina)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Andiara Pacco Coquemala (Interina)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Marcio Antônio do Nascimento (Interino)	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Everson Leite Cordeiro (Interino)	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Aline Sanabria (Interina)	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Raphael da Silva Matos (Interino)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS**LEI Nº 5.271 DE 16 de setembro de 2024.**

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina Rua Arquiteto Ernani Feil Borges a Rua Z 01, em toda sua extensão, localizada no Jardim Canaã III.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 16 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva

Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 134/2024

Autoria: Vereadora Daniela Hall – Progressistas

LEI Nº 5.272 DE 16 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina Rua Constantino Mello de Mattos o Corredor Público 13 OF, em toda sua extensão, localizado na Sítiooca Ouro Fino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 16 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva

Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei nº 137/2024

Autoria: Laudir Munaretto - MDB

DECRETOS

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 3.252 DE 09 de setembro de 2024.

“Designa servidores para responderem por setores da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas, a partir do dia 16/09/2024, as designações dos seguintes servidores:

- I. Thiago Yoshimoto Nogueira, designado pelo art. 2º, do Decreto nº 3.067, de 24 de maio de 2024;
- II. Rafael Savaris de Souza, designado no item 2 da alínea “a”, inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro 2024;
- III. Rafael de Araújo Dantas, designado na alínea “d”, do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro 2024;
- IV. Adriano Vasconcelos Cavalcante, designado na alínea “e”, do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor Rafael Savaris de Souza, para responder, a partir do dia 16/09/2024, pelo Núcleo de Fiscalização e Auditoria (NFA), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), item “1”, da alínea “a”, inciso IV do artigo 1º, do Decreto n. 2.935, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Fica designado o servidor Rafael de Araújo Dantas, para responder, a partir do dia 16/09/2024, pelo Núcleo de Inteligência Fiscal (NIF), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), item “2”, alínea “a”, inciso IV do artigo 1º, do Decreto n. 2.935, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Fica designado o servidor Adriano Vasconcelos Cavalcante, para responder, a partir do dia 16/09/2024, pela Coordenadoria de Gestão Administrativa (COGA), da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), alínea “d”, inciso IV do artigo 1º, do Decreto n. 2.935, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 3.259 DE 10 de setembro de 2024.

“Cria e nomeia Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento entre o Município, Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica com o Associação Olímpica de Karatê de Contato de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento celebrado entre o Município, Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Olímpica de Karatê de Contato de Dourados, responsável pelo evento Desafio Estadual de Karatê Kyokushin.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para compor Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento do artigo anterior:

I. Titulares:

- a) Daniel de Lima Silva;
- b) Rebeca Andreatta Vigne.

II. Suplente:

- a) Juliana Nogueira de Azevedo Goulart;
- b) Renato Rodrigues Rocha.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 10 de setembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município de Dourados